CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONCESSÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PSICOLOGIA HOSPITALAR E RESPECTIVO REGISTRO EDITAL CFP Nº 2/2009

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP), tendo em vista a Resolução CFP nº 13/07, TORNA PÚBLICA a realização de Concurso de Provas e Títulos para Concessão do Título de Especialista em Psicologia Hospitalar e seu respectivo registro, mediante condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso de Provas e Títulos será regido por este edital.
1.2 As provas serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro (RJ), no dia 06 de setembro de 2009, durante o Congresso da Sociedade Brasileira de Psicologia Hospitalar - SBPH.

2. ESPECIALIDADE

2.1 PSICOLOGIA HOSPITALAR

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1 O candidato deverá ser **psicólogo com mais de 2 (dois) anos de inscrição** em Conselho Regional de Psicologia (CRP), contínuos ou intermitentes, contados até a data de realização da prova, e estar em pleno gozo dos seus direitos, ou seja:

I – não estar com o pagamento das anuidades interrompido temporariamente, de acordo com o Art. 16 da Resolução CFP nº 03/07;
II – não estar com sua inscrição cancelada, conforme estabelece o Art. 11 da Resolução CFP nº 03/07;
III - não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação, ou inadimplente com pena de multa em processo ético, conforme estabelecem os incisos II, IV e V, do Art. 27, da Lei nº 5.766/71; e
IV – estar adimplente com as anuidades dos exercícios anteriores, de acordo com o Art. 89 da Resolução CFP nº 03/07.

3.2 O candidato deverá ter prática profissional na especialidade requerida, a ser comprovada conforme indicado nos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3, pelo período mínimo de 2 (dois) anos, de acordo com as especificações a seguir, em cumprimento ao disposto no artigo 11 da Resolução CFP nº 13/07.
3.2.1 No caso de **profissional com vínculo empregatício**, constitui documento obrigatório a declaração do empregador (pessoa jurídica), em que deverá constar:
I – identificação do empregador com número do CNPJ e endereço completo;
II – identificação do signatário, que deverá ser responsável legal pelo registro de funcionários, com a citação do cargo que ocupa, ou que ocupou, e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
III – função exercida, com a descrição das atividades e a indicação do período em que foram realizadas pelo requerente; ou
IV – atividade de supervisão na especialidade requerida e o período dessa atividade, ratificada pelo responsável direto pelo curso e acompanhada do programa da disciplina de estágio, no caso dos psicólogos que comprovarão a experiência profissional por meio da supervisão de estágio em cursos regulares de graduação e pós-graduação em psicologia.
3.2.2 No caso de **profissional autônomo**, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para a comprovação do exercício profissional durante o período de, pelo menos, **dois anos**:
I – prova de inscrição no INSS e na Secretaria da Fazenda Municipal (ISS), durante todo o período;
II – declaração de três psicólogos regularmente inscritos nos Conselhos Regionais de Psicologia há, pelo menos, cinco anos, atestando o exercício profissional do requerente na especialidade durante o período, com dedicação exclusiva ou como atividade claramente principal, devendo constar, necessariamente, a identificação do declarante com o número de inscrição profissional no CRP, número de inscrição no CPF e endereço completo; e
III – **pelo menos um documento complementar**, entre os abaixo discriminados:
a) declaração do CRP atestando que atuou como responsável técnico por pessoa jurídica regularmente registrada ou cadastrada;
b) pelo menos duas declarações ou cópias contratuais de consultorias realizadas na área da especialidade;
c) declaração de vinculação pessoal a sociedade científica, associativa ou de formação, legalmente estabelecida por cinco anos e que tenha objetivos estatutários ligados à área, na qualidade de membro, aluno, docente ou associado;
d) declaração da condição de conveniado na especialidade, com planos de saúde ou organizações de seguridade social regularmente registrados, com remuneração direta por parte do plano, especificados o tempo e o volume anual de serviços prestados;
e) declaração de atividade docente de supervisão de atividade prática em curso de Psicologia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, **por período de 2 (dois) anos**, em disciplina ligada à área da especialidade;
f) outros documentos que o profissional considere suficientes para atestar a inequívoca especialidade no efetivo exercício profissional, cuja aceitabilidade dependerá de parecer da Comissão de Análise para a Concessão do Título Profissional de Especialista do Conselho Regional.
3.2.3 Atividade voluntária comprovada na especialidade exercida por pelo menos **dois anos**, contínuos ou intermitentes, atestada por instituição. Constitui documento obrigatório a declaração da instituição (pessoa jurídica), na qual deverá constar:
I – identificação da instituição com número do CNPJ e endereço completo;
II – identificação do signatário, que deverá ser responsável legal pelo registro de funcionários, com a citação da função que ocupa, ou que ocupou, e número de inscrição no CPF;

III – função exercida, com a descrição das atividades e a indicação do período em que foram realizadas pelo requerente;
IV – esta modalidade dispensa a apresentação de comprovantes de INSS e ISS.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO

4.1 A inscrição no Concurso implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 São condições para inscrição:
a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
b) ter, na data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
e) declarar, no requerimento da inscrição, que possui os requisitos exigidos para o título pretendido e que conhece e aceita as normas constantes deste Edital;
f) estar com o CPF regularizado.
4.3 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.
4.3.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Caixa, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
4.3.2 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa.

5. DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

5.1 Da Inscrição via *internet*
5.1.1 Período: **das 14h de 10/07/2009 às 00h de 17/08/2009**, considerando-se o horário de Brasília.
5.2.2 *Site*: **www.pol.org.br**

5.2 O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento correspondente ao pagamento da taxa de inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.
5.3.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer estabelecimento da rede bancária, no horário de expediente bancário, até o dia **18 de agosto de 2009**, com o boleto bancário impresso (**não** será aceito pagamento por meio de depósito em conta ou agendamento).
5.3.2 O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **18 de agosto de 2009**.
5.3.3 As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.
5.3.4 O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pelo CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).
5.3.5. No caso de pagamento da taxa de inscrição ser feito com cheque bancário, que venha a ser devolvido por qualquer motivo, o CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, acarretando no cancelamento automático da inscrição.
5.4 O descumprimento das instruções para inscrição via *internet* implicará na não efetivação da inscrição.
5.5 O comprovante de inscrição estará disponível no *site:* **www.pol.org.br**, a partir de **28 de agosto de 2009**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
5.5.1 Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA por meio do telefone: **(61) 2109-0100**, de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 17h.
5.6 Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga, objeto da inscrição do candidato.
5.7 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.
5.8 Não será aceita inscrição por via postal, *fax-símile*, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.9 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.
5.10 Não deverá ser enviado ao CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA qualquer cópia de documento de identidade.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 No ato de inscrição, o candidato deverá indicar que concorre à especialidade de psicologia hospitalar.
6.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou a certificação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na prova e/ou nos documentos apresentados.
6.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a certificação.
6.4 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova.
6.5 Os candidatos portadores de deficiência ou de necessidades especiais que necessitarem de prova Braille ou ampliada ou de quaisquer condições especiais deverão requerê-la durante o período de inscrição, pessoalmente ou via SEDEX com AR, ao CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no seguinte endereço: SRTVN Q. 702, Ed. Brasília Rádio Center, 4º Andar, Conj. 4024-A, CEP 70719-900 – Brasília-DF. Os candidatos que não o fizerem até o término da inscrição, por qualquer motivo, não poderão ser atendidos.
6.5.1 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
6.5.2 A não solicitação de condições especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização da prova.

6.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA do direito de excluir do Concurso aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
6.7 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso seja habilitado, deverá entregar ao Conselho Regional de Psicologia em que estiver inscrito os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no subitem 3.2 deste Edital para efeito da concessão e registro do Título de Especialista em Psicologia Hospitalar, no prazo de 1 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado final do Concurso Público.
6.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital, sendo que, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar que conhece e aceita os termos do presente edital.

7. DAS PROVAS DO CONCURSO

7.1 O Concurso constará de prova objetiva, discursiva e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório. A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada e a prova discursiva será composta de 4 (quatro) questões, conforme segue:

1ª Fase – Provas Objetiva e Discursiva			
PROVAS	**N° de questões**	**Peso**	**Valor**
Objetiva	40	1,5	60 pontos
Discursiva	4	10	40 pontos
Total das Provas	**44**	**-**	**100 pontos**
2ª Fase – Prova de Títulos			
Prova de Títulos	-	-	**20 pontos**

7.2 As provas objetiva e discursiva avaliarão habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio, de acordo com o item 13 – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
7.3 As provas objetiva e discursiva terão duração de **4h30 (quatro horas e trinta minutos)**.
7.4 As questões da prova discursiva abordarão situações-problema relativas à prática profissional da especialidade requerida.
7.4.1 Na avaliação da parte discursiva, serão considerados o domínio do conhecimento teórico-prático, o emprego adequado da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação teórico-metodológica e o uso correto do vernáculo.
7.5 As provas serão realizadas na cidade citada no item 1.2.
7.6 A confirmação de inscrição recebida pelo candidato é meramente informativa e, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de acompanhar a convocação para as provas no *site*: **www.pol.org.br**.
7.7. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e outros deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico, que será entregue na sala de prova.
7.8. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no *site*: **www.pol.org.br**.
7.10 A confirmação da data, horário e informações sobre o local para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
7.11 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, **o nome do candidato não constar do Edital de Convocação**, deverá acessar o *site*: **www.pol.org.br** ou entrar em contato com o CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, nos telefones: (61) 2109-0100, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, para verificar o ocorrido.
7.11.1 Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.
7.11.2 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
7.11.3 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
7.12 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta de tinta azul ou preta, de confirmação da inscrição e do documento de identidade original.
7.13 Não será admitido o ingresso de candidato nos locais de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
7.14 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento para realização das provas implicará a eliminação automática do candidato.
7.15 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, fora da data, do local e do espaço físico predeterminados em edital.
7.16 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelo órgão fiscalizador de exercício profissional (Conselhos Regionais de Psicologia); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por força de lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
7.16.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade **original**, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
7.16.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
7.16.3 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.
7.17 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 7.16 deste Edital, será automaticamente excluído do Concurso.

7.18 No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local do exame com armas, ainda que possua o respectivo porte, ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank***,** *walkman,* agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, etc.), ou estiver fazendo uso de boné ou chapéu. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
7.19 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será o responsável pela criança.

PROVA OBJETIVA

7.20 As provas objetiva e subjetiva têm data prevista para ocorrer em **06 de setembro de 2009**, **das 8h às 12h30**, em locais que serão divulgados oportunamente no *site*: **www.pol.org.br**.
7.20.1 No ato da realização da prova objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas.
7.20.2 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno da prova objetiva após 4 (quatro) horas do início da prova.
7.20.3 O candidato deverá transcrever as respostas na Folha de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado. A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
7.20.4 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA devidamente treinado.

PROVA DISCURSIVA

7.21 A prova discursiva será aplicada no mesmo dia e horário da prova objetiva.
7.21.1 Para a realização da prova discursiva o candidato receberá o Caderno de Questões, no qual redigirá as respostas com caneta de tinta azul ou preta. A prova deverá ser feita em letra legível, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, devidamente treinado. O candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. A prova deverá ser manuscrita, não podendo ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho das folhas de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da prova e a conseqüente eliminação do candidato do Concurso.
7.21.2 Será anulada a prova que contenha qualquer elemento que permita a identificação do candidato.
7.21.3 Ao final da prova o candidato entregará o Caderno de Questões ao fiscal da sala.
7.22 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas:
a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
c) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor, *pagers, notebook* e/ou equipamento similar e/ou que se comunicar com outro candidato;
d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
f) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova,
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso.
7.23 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
7.24 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
7.25 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação.

8. PROVA DE TÍTULOS

8.1 Os documentos para a prova de títulos deverão ser entregues, em envelope lacrado, no dia **06 de setembro de 2009,** no local da aplicação das provas até o seu início.
8.2 Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horários estabelecidos neste Edital, ou sem assinatura, ou sem carga horária, ou sem a carga horária mínima, ou em desacordo com o disposto neste Edital.
8.3 Os documentos dos títulos não serão devolvidos ao candidato.
8.4 Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, expedidos até a data da entrega, observadas as condições previstas neste edital.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ALÍNEA A	
Certificado de Curso de Extensão na área da especialidade requerida, presencial ou a distância, com duração mínima compreendida entre 80 e 120 horas, realizado em Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, reconhecida pelo MEC.	
VALOR DE CADA TÍTULO	1
PONTUAÇÃO MÁXIMA	3

ALÍNEA B	
Certificado de Curso de Especialização na área da especialidade requerida, com duração mínima de 360 horas, realizado em Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, reconhecida pelo MEC.	
VALOR DE CADA TÍTULO	2
PONTUAÇÃO MÁXIMA	2

ALÍNEA C	
Certificado de Curso de Especialização na área da especialidade requerida, com duração mínima de 500 horas, realizado em Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, reconhecida pelo MEC.	
VALOR DE CADA TÍTULO	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA	4

ALÍNEA D	
Certificado de Curso de Especialização em área afim à área da especialidade requerida, com duração mínima de 500 horas, realizado em Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, reconhecida pelo MEC ou credenciado pelo CFP.	
VALOR DE CADA TÍTULO	3
PONTUAÇÃO MÁXIMA	3

ALÍNEA E	
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado na área da especialidade requerida.	
VALOR DE CADA TÍTULO	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	5

ALÍNEA F	
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado na área da especialidade requerida.	
VALOR DE CADA TÍTULO	6
PONTUAÇÃO MÁXIMA	6

ALÍNEA G	
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado ou Doutorado em área afim à área da especialidade requerida.	
VALOR DE CADA TÍTULO	3
PONTUAÇÃO MÁXIMA	3

ALÍNEA H	
Comprovação de ser membro de Associação / Entidade Nacional da área da especialidade.	
VALOR DE CADA TÍTULO	1
PONTUAÇÃO MÁXIMA	1

ALÍNEA I	
Experiência profissional superior a dois anos na área da especialidade requerida, nos moldes da Resolução CFP nº 13/2007 ou atividade voluntária superior a dois anos na área da especialidade requerida, nos moldes requeridos no item 3.2.3 deste Edital. Não será considerada fração de ano.	
VALOR DE CADA TÍTULO	5 por ano
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20

ALÍNEA J	
Publicação de livro de autoria ou de co-autoria do candidato, referente à área da especialidade requerida, com comissão editorial.	
VALOR DE CADA TÍTULO	2
PONTUAÇÃO MÁXIMA	4

ALÍNEA K	
Publicação de capítulo/artigo de livro de autoria ou de co-autoria do candidato, referente à área da especialidade requerida, com comissão editorial.	
VALOR DE CADA TÍTULO	1
PONTUAÇÃO MÁXIMA	2

8.6 Para a entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar relação, de acordo com o modelo a ser disponibilizado no *site*: www.pol.org.br, na qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com essa relação deve ser apresentada uma cópia, **autenticada em cartório**, de cada título declarado. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
8.6.1 O conteúdo entregue no envelope (títulos) será de total responsabilidade do candidato.
8.7 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.
8.8 Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação em nível de aperfeiçoamento ou de especialização deverão conter a carga horária, sob pena de serem desconsiderados.
8.8.1 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado deve ser apresentado diploma, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida.
8.8.2 Para os casos previstos nas alíneas **e**, **f** e **g**, não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão das respectivas disciplinas.
8.9 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
8.9.1 Os documentos de conclusão de curso expedidos em língua estrangeira deverão estar, também, revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
8.10 A comprovação de publicações deverá ser efetuada mediante a apresentação de exemplar integral (original ou cópia de boa qualidade, com autenticação em cartório das páginas em que conste a autoria/co-autoria). Em todos os casos, é imprescindível que conste claramente o nome do candidato.
8.10.1 Não serão aceitas publicações em mídia eletrônica.
8.10.2 Trabalhos publicados sem o nome do candidato deverão ser acompanhados de documento emitido pelo editor ou dirigente do órgão editor, atestando a autoria.
8.10.3 Dissertações/teses de mestrado e de doutorado não serão consideradas como trabalhos publicados para efeito de contagem de pontos.
8.11 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
8.12 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem ao limite de 20 (vinte) pontos, serão desconsiderados.

9. DO JUGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

9.1 A prova objetiva constará de 40 (quarenta) questões, no valor de 1,5 ponto cada questão, e será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.
9.2 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 30 (trinta) pontos.
9.3 Não será acatada, em hipótese alguma, solicitação, pelo candidato, de vistas de prova.
9.4 O candidato que não atingir o mínimo de 30 (trinta) pontos será excluído do Concurso.
9.5 A prova discursiva constará de 4 (quatro) questões, no valor de 10 pontos cada questão, e será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
9.6 Será considerado habilitado na prova discursiva o candidato que obtiver, no mínimo, 20 (vinte) pontos.
9.7 O candidato que não atingir o mínimo de 20 (vinte) pontos será excluído do Concurso.
9.8 A avaliação dos títulos será de até 20 (vinte) pontos.
9.8.1 A pontuação dos títulos será efetuada de acordo com a tabela de títulos, estabelecidos neste edital.

10. DA NOTA FINAL DO CONCURSO

10.1 A nota final do candidato no Concurso será a soma das notas obtidas nas provas objetiva, discursiva e de títulos, sendo habilitado à certificação o candidato que atingir, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos poderão ser interpostos e postados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do gabarito preliminar ou da data de divulgação dos resultados.
11.2 O recurso deverá ser formalizado e devidamente fundamentado, mediante modelos de requerimentos específicos – Formulário de Recurso e Justificativa de Recurso – que estarão disponíveis no *site*: **www.pol.org.br**.
11.3 O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, estar digitado ou datilografado com as seguintes informações essenciais: nome do Concurso Público, nome do candidato, identidade, CPF, endereço, telefone, especialidade a que está concorrendo, número de inscrição e assinatura do candidato, número da questão e embasamento do recurso.
11.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
11.5 Os recursos deverão ser encaminhados diretamente por via SEDEX com AR ao Conselho Federal de Psicologia, no endereço SRTVN Q. 702, Ed. Brasília Rádio Center, 4º andar, Conj. 4024-A, Brasília – DF, CEP 70719-900.
11.5.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.
11.6 Não serão aceitos recursos interpostos por *fax-símile,* telex, telegrama, *internet*, ou outro meio que não seja o estabelecido no item 11.5. acima.
11.7 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
11.8 Se o exame dos recursos resultar em anulação de questão da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
11.9 O ponto relativo à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

11.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poder-se-á, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
11.11 Após a análise de todos os recursos interpostos, os mesmos serão divulgados no *site*: **www.pol.org.br**, no momento da divulgação do gabarito oficial definitivo.
11.12 Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.
11.13 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.
11.14 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações sobre o presente Concurso, até a publicação da classificação final, serão prestadas pelo CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, pelos telefones: (61) 2109-0100, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h, e pela *internet*, no *site*: **www.pol.org.br.**
12.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para Concurso contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
12.3 O resultado final do Concurso será homologado e publicado no Diário Oficial da União e divulgado na *internet*, no endereço eletrônico: **www.pol.org.br.**
12.4 O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na *internet*, no endereço eletrônico: **www.pol.org.br**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
12.5 O prazo de validade do Concurso será de 12 (doze) meses.
12.6 Durante o prazo de validade do Concurso, o candidato considerado habilitado deverá apresentar os documentos para comprovação dos requisitos exigidos para a certificação, especificados no subitem 3.2 deste Edital.
12.7 Os documentos deverão ser entregues no Conselho Regional de Psicologia em que o candidato estiver inscrito.
12.8 A habilitação no Concurso gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à certificação. Durante o período de validade do Concurso, os Conselhos Regionais de Psicologia reservam-se o direito de proceder à análise da documentação apresentada pelos candidatos e, caso seja constatado o não-cumprimento de quaisquer dos requisitos exigidos no item 3 deste Edital, o candidato perderá o direito ao registro do Título de Especialista em Psicologia.
12.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Federal de Psicologia.
12.10 O Conselho Federal de Psicologia se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase.
12.11 O candidato deverá manter seu endereço atualizado no CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, enquanto estiver participando do Concurso e, posteriormente, se habilitado. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
12.12 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
12.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site: **www.pol.org.br**.
12.14 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação na parte objetiva do presente Concurso.
12.15 Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
12.16 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo o Conselho Federal de Psicologia poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no certame.

13. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

13.1 PSICOLOGIA HOSPITALAR

1. Políticas Públicas de Saúde: 1.1 Definição de SUS; 1.2 Princípios e diretrizes do SUS; 1.3 Direito à informação; 1.4 Hierarquização dos níveis de atenção; 1.5 Referência e Contra-referência; 1.6 Controle social; 1.7 Política nacional de transplante de órgãos e tecidos; 1.8 Humanização em serviços de saúde.
2. Diretrizes do Conselho Federal de Psicologia: 2.1 Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP nº 010/2005); 2.2 Resoluções CFP nº 001/2009 e nº 007/2003.
3. Psicologia Hospitalar no Brasil: aspectos históricos, conceituais e teóricos: 3.1 Histórico da inserção dos serviços de psicologia nos hospitais do Brasil; 3.2 Binômio saúde/doença e suas características contemporâneas; 3.3 Atividades de assistência, ensino e pesquisa; 3.4 Limites e desafios do trabalho multi/inter e transdisciplinar.
4. Atendimento psicológico nas diversas situações de hospitalização: 4.1 adultos, adolescentes, crianças e familiares; 4.2 As especificidades do trabalho do psicólogo nas unidades de atendimento ambulatorial, internação, UTI, urgência, emergência e pronto atendimento; 4.3 Atendimento nas diversas clínicas de internação como: pediatria, cardiologia, nefrologia, neurologia, oncologia, ortopedia e geriatria; 4.4 Diagnóstico psicológico no contexto hospitalar.
5. Abordagens teóricas e prática clínica hospitalar: 5.1 Cognitiva e Comportamental; 5.2 Fenomenológica/Existencial; 5.3 Psicologia Analítica – Jung; 5.4 Psicanálise – Winnicott; 5.5 Psicanálise - Freud e Lacan.
6. Elaboração de documentos e registros psicológicos: 6.1 Declarações, atestados e relatórios psicológicos; 6.2 Anotações em prontuários.
7. Psicopatologia no hospital geral: 7.1 A afetividade e suas alterações; 7.2 O pensamento e suas alterações; 7.3 O juízo de realidade e suas alterações; 7.4 As grandes síndromes psiquiátricas.

8. Bioética: 8.1 A morte no contexto hospitalar; 8.2 Limite do esforço terapêutico; 8.3 A dignidade humana; 8.4 Bioética clínica; 8.5 Ética, genética e biotecnologia; 8.6 Ética aplicada à pesquisa em saúde.

BIBLIOGRAFIA

ABREU, C. N.; GUILHARDI, H. **Terapia comportamental e cognitiva-comportamental: práticas clínicas**. São Paulo: Roca, 2004.

BECK, Judith S. **Terapia cognitiva: teoria e prática**. Porto Alegre: Artmed, 1996.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **HumanizaSUS:** Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. Brasília: Ministério da Saúde. 2004. Disponível em: www.saude.gov.br/humanizasus. Acesso em: 6 de julho de 2009.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÙBLICA. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Brasília, DF, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 6 de julho de 2009

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Brasília, DF, 1990. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Lei8142.pdf
Acesso em: 6 de julho de 2009

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997. Brasília, DF, 1997. Disponível em: http://dtr2001.saude.gov.br/transplantes/portaria/lei9434.htm.
Acesso em: 6 de julho de 2009

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Lei nº 10211, de 23 de março de 2001. Brasília, DF, 2001. Disponível em: http://dtr2001.saude.gov.br/transplantes/portaria/lei10211.htm. Acesso em: 6 de julho de 2009

CAMPOS**,** G. W. S. et al. (Org). **Tratado de saúde coletiva.** 3. ed. São Paulo: Hucitec, 2006.

CLODET, J.; FEIJÓ, A. M. **Bioética: uma visão panorâmica**. Porto Alegre: Edipucrs, 2000.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. A história da psicologia hospitalar. **Revista Psicologia, Ciência e Profissão - Diálogos**. Brasília: CFP, ano 3, n. 4, p.20-23, dez. 2006.

_____. **Código de Ética Profissional do Psicólogo**. Brasília: CFP, 2005. Disponível em: www.pol.org.br. Acessado em: 6 de julho de 2009.

_____. Resolução nº 007/2003, de 14 de junho de 2003. Brasília, DF, 2003. Disponível em: www.pol.org.br. Acessado em: 6 de julho de 2009.

_____. Resolução nº 001/2009**,** de 30 de março de 2009. Brasília: DF, 2009. Disponível em: www.pol.org.br. Acessado em: 6 de julho de 2009.

DELGALARRONDO, P. **Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais.** Porto Alegre: Artes Médicas, 2000.

DICHTCHEKENIAN, M.F.S.F.B (Org). **Vida e morte: ensaios fenomenológicos**. São Paulo: Editora C.I., 1988.

DOBSON, K. **Manual de terapias cognitivo-comportamentais**. Porto Alegre: Artmed, 2006.

FREUD, S. Lembranças encobridoras. In: **Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud**. **Edição Standard Brasileira.** Rio de Janeiro: Imago, 1988. Vol. III.

FREUD, S. Luto e melancolia. In: **Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud**. **Edição Standard Brasileira.** Rio de Janeiro: Imago. 1969. Vol. XIV.

GORAYEB, R.; GUERRELHAS, F. Sistematização da Prática Psicológica em Ambientes Médicos**. Revista Brasileira de Terapia Comportamental e Cognitiva**, São Paulo, 2003. v.5, n.1, p.11-19

ISMAEL, S. M. C. (Org.) **Temas de prevenção, ensino e pesquisa que permeiam o contexto hospitalar**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

LACAN, J. **O Seminário - Livro 11 – Os Quatro Conceitos Fundamentais da Psicanálise.** São Paulo: Jorge Zahar Editor, 1979.

MELO, L. M. **Psicoterapia Breve. Uma abordagem junguiana.** São Paulo, Ed. Pieron, 1998.

MIYAZAKI, M. C. O. S.; DOMINGOS, N. A. M; VALÉRIO, N. I. **Psicologia da saúde - Pesquisa e prática**. São José do Rio Preto: THS Editora Arantes, 2006.

MOTA, R. A.; MARTINS, C. G.M.; VÉRAS, R. M. Papel dos profissionais de saúde na política de humanização hospitalar**. Psicologia em Estudo,** Maringá,2006. v. 11 n. 2, p. 323-330.,

MOURA, M. D. (Org). **Psicanálise e hospital**. 2.ed. Rio de Janeiro: Revinter, 1999.

NASIO, J. D. **Os sete conceitos cruciais da Psicanálise**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1996.

POMPÉIA, J. A. ; SAPIENZA, B. T. **Na presença do sentido - Uma aproximação fenomenológica a questões existenciais básicas**. São Paulo: Educ/Paulus, 2004.

ROMANO, B. W. **Princípios para a prática clínica em hospitais**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002.

ROSS, K. E. **Sobre a morte e o morrer**. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

SPINK, M. J. P. (Org). **A Psicologia em diálogo com o SUS: prática profissional e produção acadêmica.** São Paulo: Casa do Psicólogo, 2007.

VILHENA, J.; PINHEIRO, N. Nem público nem privado, muito pelo contrário: sobre a clínica psicanalítica no ambulatório hospitalar. **Estudos e Pesquisas em Psicologia,** Rio de Janeiro: UERJ, v. 8, n. 1, p. 101-109, abr. 2008.

WINNICOTT, D. W. **Textos Selecionados da pediatria à psicanálise**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1988.

ZACHI, E., ANDREOLI, P., CAIUBY, A., TAUB, A. Intervenção psicológica para familiares de pacientes críticos. Revista da Sociedade Brasileira de Psicologia Hospitalar. v.5, n.1, p. 15-18, 2002.

Humberto Cota Verona
Presidente do Conselho Federal de Psicologia – CFP